



PREFEITURA DE SOBRAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0143/2023 – SME

PROCESSO N° P416664/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0143/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALMIR COELHO FEIJO LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMIR COELHO FEIJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.955.293/0001-80, com sede na Tv Francisco Costa, nº 35, Apto Terréo, Bairro Dom José, em Sobral- CE, CEP: 62.015-175,, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Almir Coelho Feijo, brasileiro, portador do CPF nº ***.011.333-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede , Aracatiaçu I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafael Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II, Taperuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23002-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/12/2025 a 20/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0143/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE
SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALMIR COELHO FEIJO
Data: 17/11/2025 14:22:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

ALMIR COELHO FEIJO
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE n° 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** 0143-2023_--SEGUNDO_TERMO_ADITIVO_251117_142115_assinado.pdf**Hash:** 1bb614df61b9ceeac11e075a2651c5d2d422469e6e9dc276587bec4foo679739**Data da validação:** 17/11/2025 16:04:16 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** ALMIR COELHO FEIJO**CPF:** ***.011.333-****Nº de série de certificado emitente:** 0x99f1d88a7c16cdbf**Data da assinatura:** 17/11/2025 14:22:30 BRT**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.